



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039 / 2026

DISPENSA Nº 015 / 2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2026

Chamada publica nº 002 / 2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei 11.947/2009.

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO/MG, através do Agente de contratação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 (Lei do PNAE), Resolução nº 06/2020 alterada pela Resolução 03/2025, Resolução nº 20/2020, Resolução nº 21/2021, Resolução nº 07/2024, Lei nº 14.660/2023 do Ministério da Educação e Parecer nº 00033/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU, para os meses de julho a dezembro de 2026. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **05 de agosto de 2026**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – Setor de Licitações, situada à Rua Valdemar de Oliveira, nº. 0 1– Centro – em Dom Viçoso - MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para as escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução nº. 21/2021, Resolução nº. 07/2024, Resolução 03/2025 e Lei nº 14.660/2023 do Ministério da Educação, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) e II (valor médio) desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3. - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA.

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG) do Representante do Grupo Formal;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- i) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme modelo anexo V;
- j) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória (laudo de produção emitido pela EMATER), podendo ser municipal, estadual ou federal.
- k) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados, conforme anexo IV;
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG) de cada Agricultor Familiar participante;
- b) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade (Certidão Negativa Municipal) de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo IV, Resolução nº. 26/2013) e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Declaração de produção própria dos gêneros alimentícios a serem entregues assinada por cada produtor integrante do Grupo Informal, conforme modelo anexo III;
- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória (laudo de produção emitido pela EMATER), podendo ser municipal, estadual ou federal.

5. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

5.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG);
- b) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade (Certidão Negativa Municipal);
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV , Resolução nº. 26/2013);
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo anexo III;
- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória (laudo de produção emitido pela EMATER), podendo ser municipal, estadual ou federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

6. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo II do Edital.

b) O Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor individual ou grupo informal, ou da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

c) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;

d) **O preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).**

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2- Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal e/ ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 - A Comissão de contratação deverá seguir a ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.4 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.5 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.5 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

(detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.4 e 7.5.

7.6 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas municipais de acordo com o cronograma expedido pela Supervisora da Merenda, durante os meses de julho a dezembro de 2026, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

9.2 - As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, embaladas de acordo com suas características, ou seja, acondicionadas em caixas plásticas vazadas, caixas de papelão, sacos, sacos plásticos ou em embalagens plásticas individuais.

9.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, embaladas individualmente, em condições adequadas para o consumo.

9.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 - Deverão estar isentas de:

9.5.1 - Substâncias terrosas,

9.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.5.4 - Sem umidade externa anormal.

9.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

9.5.6 - Isenta de enfermidades.

9.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas municipais conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme acordo de Cooperação firmado entre estes.

11.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 06 (seis) meses.

12. PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 - O preço de compra será o valor médio de acordo com o anexo II.

12.3 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site www.domvicoso.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@domvicoso.mg.gov.br

Dom Viçoso, 17 de julho de 2026.

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: nº 039 / 2026

DISPENSA Nº 015 / 2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou as suas organizações para as Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino através da Chamada Pública para os meses de julho a dezembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Produto	Unid.	Quant.	P. Unit.	Valor Total
1	Abacate, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	250	6,63	1.657,50
2	Abacaxi, in natura, deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, boa qualidade.	Unid.	600	13,52	8.112,00
3	Abobrinha caipira, in natura, tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	70	7,40	518,00
4	Alface in natura, fresca; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos devendo ser bem desenvolvida;	Unid.	300	3,69	1.107,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

	firme e intacta; pesando aproximadamente 350 g.				
5	Alho, in natura, nacional; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	39,70	7.940,00
6	Ameixa vermelha, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa, fina e brilhante, de coloração vermelha intensa. Polpa suculenta, de sabor doce e levemente ácido, com coloração avermelhada, livre de rachaduras, machucados, furos, manchas escuras, sinais de pragas, sujidades ou qualquer deterioração. Embalado de forma a garantir sua integridade e conservação.	Kg	300	16,72	5.016,00
7	Banana Prata, in natura, fresca; em pencas; tamanho e coloração uniforme; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânico. Deverá apresentar estágio de maturação próprio para consumo tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; devidamente acondicionadas em caixas plásticas.	Kg	3.500	9,24	32.340,00
8	Batata inglesa, in natura, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	400	8,68	3.472,00
9	Beterraba, in natura, fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	60	8,30	498,00
10	Brócolis, in natura, em unid. em tamanho médio, ótima qualidade, sem defeitos,	Unid.	50	8,05	402,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

	verdes, sem traços de descoloração turgescente, intactos, firmes e bem desenvolvidos.				
11	Cebola, in natura, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Graúdas.	Kg	300	8,59	2.577,00
12	Cenoura, in natura, fresca; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	200	9,75	1.950,00
13	Cheiro verde, in natura, folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, (ser composto por cebolinha e salsa).	Maço	200	3,47	694,00
14	Chuchu, in natura, fresco; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, não ter manchas e partes esbranquiçadas, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40	7,32	292,80
15	Couve, in natura, comum; fresca; coloração uniforme; características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre sujidade, parasitas e larvas;	Maço	200	4,71	235,50
16	Couve-flor, in natura, de primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unid.	50	6,90	1.380,00
17	Espinafre, in natura, hortaliça folhosa fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas inteiras, verdes, tenras, limpas, isentas de	Maço	50	7,11	355,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

	amarelamento, manchas, pragas, sujidades, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Produto colhido recentemente, próprio para o consumo humano, com aroma característico e aparência fresca.				
18	Goiaba, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa ou levemente rugosa, de coloração verde-clara a amarelada, conforme o ponto de maturação. Polpa suculenta, de coloração branca ou rosada, com aroma e sabor característicos. Livre de rachaduras, furos, manchas, sinais de pragas, sujidades ou qualquer deterioração. Acondicionado de forma adequada, garantindo a integridade e conservação.	Kg	100	12,70	1.270,00
19	Laranja pera, in natura, fresca; firme; tamanho médio; grau de maturação própria para o consumo; sem defeitos externos e internos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	10,44	20.880,00
20	Limão (Taiti), in natura, fresco, boa qualidade, tamanho uniforme, grau de maturação própria para o consumo; sem defeitos externos e internos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	8,06	806,00
21	Maçã, in natura, nacional, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	kg	800	17,91	14.328,00
22	Mamão Formosa, in natura, primeira qualidade firme sem lesões, grau de maturação que permita suportar a	Kg	100	12,45	1.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. não poderá apresentar mofo e manchas pretas.				
23	Mandioca, in natura, com casca; de boa qualidade; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	100	6,47	647,00
24	Manga, in natura, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não será permitidos perfurações, rachaduras e corte, acondicionada em embalagem adequada.	kg	400	10,85	4.340,00
25	Maracujá, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa ou levemente enrugada, de coloração amarelo-intensa, livre de rachaduras, manchas escuras, furos, sinais de pragas, sujidades ou qualquer tipo de deterioração. Polpa com aroma e sabor característicos, suculenta, com sementes envoltas por mucilagem.	kg	600	18,73	11.238,00
26	Melancia, in natura, graúda redonda. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e qualidade. Devendo atender legislação	kg	1.000	6,87	6.870,00
27	Morango, in natura, fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, bem embalados.	Band eja	100	19,66	1.966,00
28	Pera, in natura, fresca - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas e não muito madura. Isentas de enfermidades,	Kg	300	17,65	5.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

	material terroso e umidade externa anormal. isentas de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas., sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte				
29	Pêssego, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca aveludada e íntegra, livre de machucados, rachaduras, podridões, sujidades ou sinais de deterioração. Cor amarelo-alaranjada com nuances avermelhadas, conforme o estágio de maturação. Polpa suculenta e doce, com aroma característico, embalado de forma a garantir sua integridade e conservação.	Kg	200	15,32	3.064,00
30	Poncã, in natura, de primeira qualidade, fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e manchas.	Kg	500	8,16	4.080,00
31	Repolho Verde, in natura, fresco; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	100	6,55	655,00
32	Tomate, in natura, maduro; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	500	10,84	5.420,00
33	Uva, in natura, formato do fruto arredondado, tamanho das bagas médio, coloração da casca rosada, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte adequada para o consumo.	Kg	100	21,07	2.107,00
34	Vagem, in natura, fresca e firme. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	Kg	50	15,52	776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

	Desenvolvida, tamanho uniforme, senta de sujidades, parasitas e larvas.				
--	---	--	--	--	--

1.2 – Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos cumprem o estabelecido pela Lei 11.947/2009 (Lei do PNAE), Resolução nº 06/2020, Resolução nº 20/2020, Resolução nº 21/2021, Resolução nº 07/2024, Resolução 03/2025, Lei nº 14.660/2023 do Ministério da Educação e Parecer nº 00033/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os produtos alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos das escolas da Rede Municipais de Ensino de Dom Viçoso/ MG, deverão atender ao disposto no Código da Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;

4.2 - Os serviços de entrega deverão ser prestados em consonância com as condições constantes no Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela nutricionista, e pela responsável técnica pela Merenda Escolar, cronograma este que será semanal, sendo toda segunda feira ou primeiro dia útil da semana;

4.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.5 - A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

da Agricultura Familiar para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.5 - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.6 - A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados, de acordo com as necessidades;

4.7 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

4.8 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega, que são diretamente nas escolas municipais;

4.9 - Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

4.10 - Em caso de recusa do produto, a contratada deverá efetivar a substituição no prazo de 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

4.11 - Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituídos por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação;

4.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4.13 - O contrato deverá ter duração até final do ano, nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 - A entrega dos produtos licitado será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos endereço das Unidades Escolares e conforme cronograma de entrega estabelecido pela supervisora da merenda.

5.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5.3 - O prazo de entrega do objeto, será de 03 (três) dias corridos após emissão da Ordem de Compra nas Unidades Escolares.

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

ESCOLAS	ENDEREÇO	FONE
Escola Municipal Rui Barbosa	Rua Cel. Custódio Teodoro Ribeiro Carvalho,59	3375-1152
Escola Municipal João Pereira de Castro	Rua Vereador Izidoro Mendes Moreira,s/n	3375-1858
Escola Municipal Joaquim Ramos de oliveira	Rua Vereador Pedro Ferreira Campos,s/n	99846-8927

Obrigações da Contratada

- 5.2. Quando se aplicar a contratada deverá informar a marca do produto que será entregue;
- 5.3. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;
- 5.4. Ser responsável pelo fornecimento e execução das entregas, com todos os meios necessários, assumindo inteira responsabilidade pela entrega dos produtos;
- 5.5. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela contratante;
- 5.6. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.7. Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os meios necessários;
- 5.8. Executar o serviço do objeto contratual na data prevista neste termo de referência;
- 5.9. Substituir imediatamente ou reparar vícios e danos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço objeto contratual deste Termo de Referência, contados a partir da data da notificação por parte da Administração Municipal, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

Obrigações da Contratante

- 5.12. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento dos produtos de acordo com as disposições do presente documento;
- 5.13. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 5.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

5.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação.

I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI. receber provisoriamente, as aquisições, ou serviços sob sua responsabilidade.

XII. solicitar a reparação, correção, remoção, ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

I - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato;

II - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

III - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

IV - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

VI - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VII - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VIII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

IX - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

X - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

- XI - receber definitivamente aquisições, ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- XII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XIII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIV - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
- XV - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados,

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2 - Nos termos da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

III - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

contrato e o especificado no Termo de Referência.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V - **O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:**

a. **aquisição de gêneros perecíveis**, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

b. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1 o prazo de validade;

7.4.2 a data da emissão;

7.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5 o valor a pagar; e

7.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação

ou compra direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo do pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de Chamada Pública.

Forma de fornecimento

8.2 - O fornecimento do objeto será parcelado, na forma descrita no item 5.1.

8.2.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “ é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

8.2.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.2.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.2.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.2.5 - Deverão estar isentas de:

8.2.5.1 - Substâncias terrosas,

8.2.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

8.2.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

8.2.5.4 - Sem umidade externa anormal.

8.2.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

8.2.5.6 - Isenta de enfermidades.

8.2.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.3 O prazo de entrega do objeto será de de 03 (tres) dias corridos, após a emissão da ordem de Compra, na forma descrita no item 5.2.

8.4 A entrega dos produtos será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

8.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9 A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento, alimentação e estadia.

Exigências de habilitação

8.10 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

– Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG) do Representante do Grupo Formal;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- i) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme modelo anexo V;
- j) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória (laudo de produção emitido pela EMATER e Serviço de Inspeção Municipal – SIM), podendo ser municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

- k) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados, conforme anexo IV;
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- m) Alvará de Licença Sanitária expedido pela entidade de domicílio ou sede da participante.

ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO

– Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG) de cada Agricultor Familiar participante;
- b) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade (Certidão Negativa Municipal) de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo IV, Resolução nº. 26/2013) e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Declaração de produção própria dos gêneros alimentícios a serem entregues assinada por cada produtor integrante do Grupo Informal, conforme modelo anexo III;
- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória (laudo de produção emitido pela EMATER e Serviço de Inspeção Municipal – SIM), podendo ser municipal, estadual ou federal.

ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

– Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 HABILITAÇÃO – **DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG);
- b) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade (Certidão Negativa Municipal);
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV, Resolução nº. 26/2013)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo anexo III;
- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória (laudo de produção emitido pela EMATER e Serviço de Inspeção Municipal – SIM), podendo ser municipal, estadual ou federal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5 o custo estimado total da contratação é de **R\$ 153.534,80 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários gerados pelos orçamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município:

2.6.1.12.306.003.2.0035 – Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30 - Material de Consumo.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3

Hugo Leonardo Rosa Pereira
Diretor Municipal de Educação

Aprovado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

Dom Viçoso, 02 de julho de 2026.

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

ANEXO II

VALORES MÉDIOS

Nº	Produto	Unid.	Quant.	P. Unit.	Valor Total
1	Abacate, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	250	6,63	1.657,50
2	Abacaxi, in natura, deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, boa qualidade.	Unid.	600	13,52	8.112,00
3	Abobrinha caipira, in natura, tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	70	7,40	518,00
4	Alface in natura, fresca; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; pesando aproximadamente 350 g.	Unid.	300	3,69	1.107,00
5	Alho, in natura, nacional; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	39,70	7.940,00
6	Ameixa vermelha, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade,	Kg	300	16,72	5.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

	apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa, fina e brilhante, de coloração vermelha intensa. Polpa succulenta, de sabor doce e levemente ácido, com coloração avermelhada, livre de rachaduras, machucados, furos, manchas escuras, sinais de pragas, sujidades ou qualquer deterioração. Embalado de forma a garantir sua integridade e conservação.				
7	Banana Prata, in natura, fresca; em pencas; tamanho e coloração uniforme; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânico. Deverá apresentar estágio de maturação próprio para consumo tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; devidamente acondicionadas em caixas plásticas.	Kg	3.500	9,24	32.340,00
8	Batata inglesa, in natura, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	400	8,68	3.472,00
9	Beterraba, in natura, fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	60	8,30	498,00
10	Brócolis, in natura, em unid. em tamanho médio, ótima qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de descoloração turgesciente, intactos,	Unid.	50	8,05	402,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

	firmes e bem desenvolvidos.				
11	Cebola, in natura, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Graúdas.	Kg	300	8,59	2.577,00
12	Cenoura, in natura, fresca; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	200	9,75	1.950,00
13	Cheiro verde, in natura, folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, (ser comporta por cebolinha e salsa).	Maço	200	3,47	694,00
14	Chuchu, in natura, fresco; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, não ter manchas e partes esbranquiçadas, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40	7,32	292,80
15	Couve, in natura, comum; fresca; coloração uniforme; características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre sujidade, parasitas e larvas;	Maço	200	4,71	235,50
16	Couve-flor, in natura, de primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unid.	50	6,90	1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

17	Espinafre, in natura, hortaliça folhosa fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas inteiras, verdes, tenras, limpas, isentas de amarelamento, manchas, pragas, sujidades, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Produto colhido recentemente, próprio para o consumo humano, com aroma característico e aparência fresca.	Maço	50	7,11	355,50
18	Goiaba, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa ou levemente rugosa, de coloração verde-clara a amarelada, conforme o ponto de maturação. Polpa suculenta, de coloração branca ou rosada, com aroma e sabor característicos. Livre de rachaduras, furos, manchas, sinais de pragas, sujidades ou qualquer deterioração. Acondicionado de forma adequada, garantindo a integridade e conservação.	Kg	100	12,70	1.270,00
19	Laranja pera, in natura, fresca; firme; tamanho médio; grau de maturação própria para o consumo; sem defeitos externos e internos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	10,44	20.880,00
20	Limão (Taiti), in natura, fresco, boa qualidade, tamanho uniforme, grau de maturação própria para o consumo; sem defeitos externos e internos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	8,06	806,00
21	Maçã, in natura, nacional, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e	kg	800	17,91	14.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

	intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.				
22	Mamão Formosa, in natura, primeira qualidade firme sem lesões, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. não poderá apresentar mofo e manchas pretas.	Kg	100	12,45	1.245,00
23	Mandioca, in natura, com casca; de boa qualidade; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	100	6,47	647,00
24	Manga, in natura, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não será permitidos perfurações, rachaduras e corte, acondicionada em embalagem adequada.	kg	400	10,85	4.340,00
25	Maracujá, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa ou levemente enrugada, de coloração amarelo-intensa, livre de rachaduras, manchas escuras, furos, sinais de pragas, sujidades ou qualquer tipo de deterioração. Polpa com aroma e sabor característicos, suculenta, com sementes envoltas por mucilagem.	kg	600	18,73	11.238,00
26	Melancia, in natura, graúda redonda. Deverá ser procedente de espécies	kg	1.000	6,87	6.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

	vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e qualidade. Devendo atender legislação				
27	Morango, in natura, fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, bem embalados.	Band eja	100	19,66	1.966,00
28	Pera, in natura, fresca - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas e não muito madura. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isentas de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas., sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	300	17,65	5.295,00
29	Pêssego, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca aveludada e íntegra, livre de machucados, rachaduras, podridões, sujidades ou sinais de deterioração. Cor amarelo-alaranjada com nuances avermelhadas, conforme o estágio de maturação. Polpa suculenta e doce, com aroma característico, embalado de forma a garantir sua integridade e conservação.	Kg	200	15,32	3.064,00
30	Poncã, in natura, de primeira qualidade, fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e manchas.	Kg	500	8,16	4.080,00
31	Repolho Verde, in natura, fresco; tamanho e coloração uniforme;	Kg	100	6,55	655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

	devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.				
32	Tomate, in natura, maduro; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	500	10,84	5.420,00
33	Uva, in natura, formato do fruto arredondado, tamanho das bagas médio, coloração da casca rosada, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte adequada para o consumo.	Kg	100	21,07	2.107,00
34	Vagem, in natura, fresca e firme. com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Desenvolvida, tamanho uniforme, senta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	50	15,52	776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Referência: DISPENSA Nº/2026)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº _____ e portador da RG _____
residente e domiciliado na _____
_____, Município de _____, **DECLARA,**
para fins do disposto no Edital da DISPENSA Nº/2026, que os gêneros alimentícios a serem
entregues são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR –

DAP/ANO (Referência: DISPENSA Nº .../2026)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a)....., nacionalidade, portador do Registro Geral nºinscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de....., Estado de Minas Gerais.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº04/2015, RESOLUÇÃO 21/2021 e Lei nº 14.660/2023 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO PRODUÇÃO ASSOCIADOS/COOPERADOS
(Referência: DISPENSA Nº/2026)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro

Geral nºinscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado de Minas Gerais.

DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039 / 2026

DISPENSA Nº 015 / 2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / 2026

O Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Valdemar de Oliveira, n.º 01, Centro, Dom Viçoso, MG, CEP nº 37.474-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.188.268/0001-64, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Francisco Divino Gomes Camargo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 640, Centro, nesta Cidade, portador do RG e do CPF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado,, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº e RG, SSP/....., residente na, nº ..., B,, Estado de, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

1. DOS FUNDAMENTOS:

O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução nº. 21/2021, Resolução nº. 07/2024, Resolução 03/2025 e Lei nº 14.660/2023 do Ministério da Educação e nos termos do processo de DISPENSA Nº/2026, Chamada Pública nº/2026

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para as escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução nº. 21/2021, Resolução nº. 07/2024 e Lei nº 14.660/2023 do Ministério da Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

3. DOS CONTROLES:

- 3.1 O objeto será fiscalizado pela Sr. Hugo Leonardo Rosa Pereira, Diretor Municipal de Educação.
- 3.2 As penalidades da Lei 14.133/21 serão aplicadas caso a prestação dos serviços seja ineficiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

em desacordo com os ditames legais, sendo advertência até rescisão antecipada.

4. DOS PREÇOS:

O valor do presente contrato é de R\$, discriminado conforme tabela abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	P. Unit.	Valor Total
1	Abacate, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	250	6,63	1.657,50
2	Abacaxi, in natura, deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, boa qualidade.	Unid.	600	13,52	8.112,00
3	Abobrinha caipira, in natura, tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	70	7,40	518,00
4	Alface in natura, fresca; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; pesando aproximadamente 350 g.	Unid.	300	3,69	1.107,00
5	Alho, in natura, nacional; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	39,70	7.940,00
6	Ameixa vermelha, in natura, fruta	Kg	300	16,72	5.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

	fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa, fina e brilhante, de coloração vermelha intensa. Polpa suculenta, de sabor doce e levemente ácido, com coloração avermelhada, livre de rachaduras, machucados, furos, manchas escuras, sinais de pragas, sujidades ou qualquer deterioração. Embalado de forma a garantir sua integridade e conservação.				
7	Banana Prata, in natura, fresca; em pencas; tamanho e coloração uniforme; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânico. Deverá apresentar estágio de maturação próprio para consumo tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; devidamente acondicionadas em caixas plásticas.	Kg	3.500	9,24	32.340,00
8	Batata inglesa, in natura, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	400	8,68	3.472,00
9	Beterraba, in natura, fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	60	8,30	498,00
10	Brócolis, in natura, em unid. em tamanho médio, ótima qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de	Unid.	50	8,05	402,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

	descoloração turgesciente, intactos, firmes e bem desenvolvidos.				
11	Cebola, in natura, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Graúdas.	Kg	300	8,59	2.577,00
12	Cenoura, in natura, fresca; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	200	9,75	1.950,00
13	Cheiro verde, in natura, folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, (ser composto por cebolinha e salsa).	Maço	200	3,47	694,00
14	Chuchu, in natura, fresco; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, não ter manchas e partes esbranquiçadas, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40	7,32	292,80
15	Couve, in natura, comum; fresca; coloração uniforme; características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre sujidade, parasitas e larvas;	Maço	200	4,71	235,50
16	Couve-flor, in natura, de primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unid.	50	6,90	1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

17	Espinafre, in natura, hortaliça folhosa fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas inteiras, verdes, tenras, limpas, isentas de amarelamento, manchas, pragas, sujidades, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Produto colhido recentemente, próprio para o consumo humano, com aroma característico e aparência fresca.	Maço	50	7,11	355,50
18	Goiaba, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa ou levemente rugosa, de coloração verde-clara a amarelada, conforme o ponto de maturação. Polpa suculenta, de coloração branca ou rosada, com aroma e sabor característicos. Livre de rachaduras, furos, manchas, sinais de pragas, sujidades ou qualquer deterioração. Acondicionado de forma adequada, garantindo a integridade e conservação.	Kg	100	12,70	1.270,00
19	Laranja pera, in natura, fresca; firme; tamanho médio; grau de maturação própria para o consumo; sem defeitos externos e internos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	10,44	20.880,00
20	Limão (Taiti), in natura, fresco, boa qualidade, tamanho uniforme, grau de maturação própria para o consumo; sem defeitos externos e internos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	8,06	806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

21	Maçã, in natura, nacional, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	kg	800	17,91	14.328,00
22	Mamão Formosa, in natura, primeira qualidade firme sem lesões, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. não poderá apresentar mofo e manchas pretas.	Kg	100	12,45	1.245,00
23	Mandioca, in natura, com casca; de boa qualidade; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	100	6,47	647,00
24	Manga, in natura, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não será permitidos perfurações, rachaduras e corte, acondicionada em embalagem adequada.	kg	400	10,85	4.340,00
25	Maracujá, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa ou levemente enrugada, de coloração amarelo-intensa, livre de rachaduras, manchas escuras, furos, sinais de pragas, sujidades ou qualquer tipo de deterioração. Polpa com aroma e sabor característicos, suculenta, com	kg	600	18,73	11.238,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

	sementes envoltas por mucilagem.				
26	Melancia, in natura, graúda redonda. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e qualidade. Devendo atender legislação	kg	1.000	6,87	6.870,00
27	Morango, in natura, fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, bem embalados.	Band eja	100	19,66	1.966,00
28	Pera, in natura, fresca - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas e não muito madura. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isentas de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas., sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	300	17,65	5.295,00
29	Pêssego, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca aveludada e íntegra, livre de machucados, rachaduras, podridões, sujidades ou sinais de deterioração. Cor amarelo-alaranjada com nuances avermelhadas, conforme o estágio de maturação. Polpa suculenta e doce, com aroma característico, embalado de forma a garantir sua integridade e conservação.	Kg	200	15,32	3.064,00
30	Poncã, in natura, de primeira qualidade, fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de	Kg	500	8,16	4.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

	rachaduras, cortes e manchas.				
31	Repolho Verde, in natura, fresco; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	100	6,55	655,00
32	Tomate, in natura, maduro; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	500	10,84	5.420,00
33	Uva, in natura, formato do fruto arredondado, tamanho das bagas médio, coloração da casca rosada, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte adequada para o consumo.	Kg	100	21,07	2.107,00
34	Vagem, in natura, fresca e firme. com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Desenvolvida, tamanho uniforme, senta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	50	15,52	776,00

5. DOS PAGAMENTOS:

6. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega dos produtos, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município:

2.6.1.12.306.003.2.0035 - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

9. DO PRAZO:

A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos até 31/12/2026, salvo algum impedimento, podendo ser prorrogado por período justificado, mediante anuência da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Quando se aplicar, a contratada deverá informar a marca do produto que será entregue;
- 10.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;
- 10.3 Ser responsável pelo fornecimento e execução da entrega, com todos os produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços de entrega;
- 10.4 Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela contratante;
- 10.5 Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução da entrega objeto deste Contrato;
- 10.6 Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/meios necessários;
- 10.7 Executar o serviço do objeto contratual na data prevista neste Contrato;
- 10.8 Substituir imediatamente ou reparar vícios e danos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço objeto contratual, contados a partir da data da notificação por parte da Administração Municipal, o produto entregue fora das especificações deste Contrato.
- 10.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento dos produtos de acordo com as disposições do presente documento;
- 11.2 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, resguardado os procedimentos legais pertinentes, ensejarão a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

13. DOS CASOS OMISSOS:

Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Prefeito as decisões finais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

DOM VIÇOSO - MG, ____ de _____ de ____.

Francisco Divino Gomes Camargo
CPF
Prefeito Municipal

Contratado
CPF:
Produtor Rural

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

ANEXO VII

MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0.../2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2009		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 0.../2026 (o mesmo que consta na Chamada Pública 0.../2026).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0..../26							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora. () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 0...../2026 (o mesmo que consta no Chamada Pública 0...../2026).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 0... / 2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1 – Nome do(a) Proponente:		2 – CPF:
3 – Endereço:	4 – Município / UF:	5 – CEP:
6 – Nº da DAP Física:	7 – DDD/Fone:	8 – E-mail (quando houver):
9 – Banco:	10 – Nº da Agência:	11 – Nº da Conta Corrente:

II – Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
Abacate, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	250			
Abacaxi, in natura, deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, boa qualidade.	Unid.	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Administração 2025/2028"

Abobrinha caipira, in natura, tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	70			
Alface in natura, fresca; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; pesando aproximadamente 350 g.	Unid.	300			
Alho, in natura, nacional; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200			
Ameixa vermelha, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa, fina e brilhante, de coloração vermelha intensa. Polpa suculenta, de sabor doce e levemente ácido, com coloração avermelhada, livre de rachaduras, machucados, furos, manchas escuras, sinais de pragas, sujidades ou qualquer deterioração. Embalado de forma a garantir sua integridade e conservação.	Kg	300			
Banana Prata, in natura, fresca; em pencas; tamanho e coloração uniforme; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânico. Deverá apresentar estagio de maturação próprio para consumo tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; devidamente acondicionadas em caixas plásticas.	kg	3.500			
Batata inglesa, in natura, com características organoléticas (cor,	Kg	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.					
Beterraba, in natura, fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	60			
Brócolis, in natura, em unid. em tamanho médio, ótima qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de descoloração turgesciente, intactos, firmes e bem desenvolvidos.	Unid.	50			
Cebola, in natura, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Graúdas.	Kg	300			
Cenoura, in natura, fresca; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	200			
Cheiro verde, in natura, folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, (ser composto por cebolinha e salsa).	Maço	200			
Chuchu, in natura, fresco; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, não ter manchas e partes esbranquiçadas, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40			
Couve, in natura, comum; fresca; coloração uniforme; características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos,	Maço	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre sujidade, parasitas e larvas;					
Couve-flor, in natura, de primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unid.	50			
Espinafre, in natura, hortaliça folhosa fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas inteiras, verdes, tenras, limpas, isentas de amarelamento, manchas, pragas, sujidades, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Produto colhido recentemente, próprio para o consumo humano, com aroma característico e aparência fresca.	Maço	50			
Goiaba, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa ou levemente rugosa, de coloração verde-clara a amarelada, conforme o ponto de maturação. Polpa suculenta, de coloração branca ou rosada, com aroma e sabor característicos. Livre de rachaduras, furos, manchas, sinais de pragas, sujidades ou qualquer deterioração. Acondicionado de forma adequada, garantindo a integridade e conservação.	kg	100			
Laranja pera, in natura, fresca; firme; tamanho médio; grau de maturação própria para o consumo; sem defeitos externos e internos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000			
Limão (Taiti), in natura, fresco,	Kg	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

boa qualidade, tamanho uniforme, grau de maturação própria para o consumo; sem defeitos externos e internos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.					
Maçã, in natura, nacional, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	kg	800			
Mamão Formosa, in natura, primeira qualidade firme sem lesões, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo e manchas pretas.	Kg	100			
Mandioca, in natura, com casca; de boa qualidade; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	100			
Manga, in natura, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não será permitidos perfurações, rachaduras e corte, acondicionada em embalagem adequada.	kg	400			
Maracujá, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa ou levemente enrugada, de coloração amarelo-intensa, livre de rachaduras, manchas escuras, furos, sinais de pragas, sujidades ou qualquer tipo de deterioração. Polpa com aroma e sabor característicos,	kg	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

suculenta, com sementes envoltas por mucilagem.					
Melancia, in natura, graúda redonda. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e qualidade. Devendo atender legislaç	kg	1.000			
Morango, in natura, fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte. bem embalados.	Bandeja	100			
Pera, in natura, fresca - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isentas de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	300			
Pêssego, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca aveludada e íntegra, livre de machucados, rachaduras, podridões, sujidades ou sinais de deterioração. Cor amarelo-alaranjada com nuances avermelhadas, conforme o estágio de maturação. Polpa suculenta e doce, com aroma característico, embalado de forma a garantir sua integridade e conservação.	Kg	200			
Poncã, in natura, de primeira qualidade, fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e manchas.	Kg	500			
Repolho Verde, in natura, fresco;	Kg	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.					
Tomate, in natura, maduro; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	500			
Uva, in natura, formato do fruto arredondado, tamanho das bagas médio, coloração da casca rosada, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte adequada para o consumo.	Kg	100			
Vagem, in natura, fresca e firme. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Desenvolvida, tamanho uniforme, senta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	50			
OBS: Preço publicado no Edital nº 0.../2026 (o mesmo que consta no Chamada Pública 0.../26).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome Prefeitura Municipal de Dom Viçoso	CNPJ 18.188.268/0001-64	Município Dom Viçoso - MG
Endereço: Rua Valdemar de Oliveira, 01- Centro – Dom Viçoso, MG		Fone: (35)3375-1100
Nome do Representante Legal Francisco Divino Gomes Camargo		CPF 787.924.796-34
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Administração 2025/2028”

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Considerando a **Lei nº 14.660** de 2023 e a **resolução CD/FNDE Nº 3** de 04 de fevereiro e 2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que dispõe sobre as aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, realizadas pelas entidades executoras por meio de chamada pública, onde no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido da UFPA, deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda. Diante do exposto, declaro:

Eu, _____, CPF Nº _____ e DAP/CAF física nº _____, em atendimento ao Edital de Chamada Pública Nº _____/2026, da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso- MG, **renuncio** dos 50% dos valores que deveriam ser adquiridos em meu nome, do projeto ora apresentado pela Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, da qual sou componente.

_____/MG, ____ de _____ de 2026

Assinatura